



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 250, de 17 de março de 1956 =

- Dispõe sobre criação de dotação -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Orçamento, na importância de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a seguinte dotação: 431/8.33.4 - Despesas Diversas - Educação Física - Auxílio a "LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE LORENA" - CR\$ 30.000,00.

Art. 2º - A Entidade subvencionada, como mentora do futebol dentro do Município, fica obrigada a comprovar a distribuição feita aos seus filiados, cuja distribuição, que será feita com equidade, não poderá ser inferior a 70% do auxílio subvencionado, bem como não poderá ser onerada com quaisquer descontos.

Parágrafo único - Só poderão ser contemplados os Clubes que tenham mais de três (3) anos de existência e em plena atividade esportiva.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de março de 1956.

Rozendo Pereira Leite
ROZENDO PEREIRA LEITE
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 de março de 1956.

Morácio Cabral da Fonseca
MORÁCIO CABRAL DA FONSECA
- Diretor Geral da Secretaria -